

### **Resolução Ad Referendum nº003/2016 CEAS/PR**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando que o Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas dos governos (Estado e Municípios), visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná;

Considerando a Deliberação nº019/2016 CEAS/PR que dispõe sobre o prazo para adesão dos municípios ao Incentivo Família Paranaense III – IFP III,

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo para o processo de adesão aos municípios no que refere-se ao Incentivo Família Paranaense III – IFP III,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, *AD REFERENDUM*, da alteração do § 1 do Art. 1º da Deliberação nº019/2016 - CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia 29/04/2016.”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de abril de 2016.

Rubens Marcon

**Presidente do CEAS/PR**